



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO: 4362/2017 (Anexos 194727 e 67798/2017)
RECURSO: EX-OFÍCIO- PARCIAL
RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RECORRIDO: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO MÉDIO
RELATOR CONSELHEIRO: NILTON LUIZ LIMA PRASERES

ACÓRDÃO Nº 3248/ 2018.

EMENTA: Processual Administrativo Tributário. ISSQN. Ação Fiscal procedente. Sujeito Passivo comprovou sua condição de Optante pelo Simples Nacional.
1-Diferença do ISSQN- Pagamento a menor dos meses (agosto, setembro e novembro de 2012) o qual foi constatado pela Malha.
2-Recurso parcialmente procedente. Mantido a decisão de base.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e Negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 12 de setembro de 2018.

José de Ribamar Fernandes
JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES
Presidente do CCM em Exercício

Nilton Luiz Lima Prasers
NILTON LUIZ LIMA PRASERS
Relator

Monique de P. Bragança C. Pontes
MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES

Antônio de Sousa Freitas
ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

Gentilesa de Assunção Garces
GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCES

Haroldo C. Cavalcanti Júnior
HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR

João Evangelista C. Figueiredo
JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

José Haroldo Tajra Reis
JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.